



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 002.006.260424/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de MARIBONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia nº 01, CENTRO, MARIBONDO - Alagoas CEP 57.670-000, representado pela Chefe do Poder Executivo, Srª Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, inscrita no CPF nº 351.564.494-68, portadora da Carteira de Identidade nº 287726 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) e em jornal de grande circulação de 05/06/2024, processo administrativo n.º 002.006.260424/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – NOTEBOOKS, especificado no Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ:	27.975.551/0003-99
Endereço:	Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa postal 290, Centro, Linhares-ES CEP: 29.900-020
Telefones:	(061) 3968-9919
Representante Legal:	Felipe Gonçalves Nova da Costa
Identidade e CPF:	RG: 2.673.712 SSP/DF CPF nº 029.555.641-25
E-mail:	E-mail para contato: licitacao@vanguardadf.com.br E-mail para envio de empenhos: empenho@vanguardadf.com.br e contrato@vanguardadf.com.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK FULL HD, COREI3 DDR5 8 GB MEMÓRIA RAM, SSD 240 GB NVME, WINDOWS 11 - Deverá possuir Processador Intel® Core i3, de 8 núcleos e de Frequências: até 3.8 GHz, tela de 15.6" com resolução FHD (1920 x 1080) LED, Dobradiça com design elevado para melhor refrigeração, Memória 8 GB RAM LPDDR5 de até 4800 MHz, 256 GB de armazenamento em SSD NVMe, Sistema Operacional Windows 11, Windows 11 Home 64 bits, Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac + ax wireless, Dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Suporte ao Wi-Fi 6, Com tecnologia UM-MIMO 1x1, Suporte ao Bluetooth® 5.2, Controle: Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM), segurança: Trava Kensington, Teclado: Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2), Teclado numérico Independente, touchpad: Multi gestual com dois botões, Resistente a Umidade, Certificação Microsoft Precision Touchpad, Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO, Bateria de 3 células (li-ion) 40Wh, Autonomia de até 11 horas, peso: 1.78 kg	200	ACER Aspire 3 A315-510P-34XC I3 – N305 W11H	R\$ 2.330,29	R\$ 466.058,00

Não houve manifestação de pedido de cadastro de reservas por parte das empresas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.984.456/0001-02	Rua José Sapucaia nº 01, Centro, Maribondo/AL.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIBONDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIBONDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIBONDO**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência parte integrante do edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



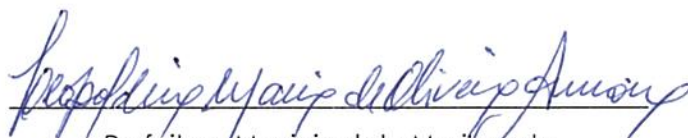
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIBONDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de MARIBONDO, Estado de Alagoas.

Maribondo/AL 30 de Agosto de 2024


Prefeitura Municipal de Maribondo
Leopoldina Maria de Oliveira Amorim
Prefeita

VANGUARDA	Assinado de forma digital
INFORMATICA	por VANGUARDA
LTDA:27975551000399	INFORMATICA
	LTDA:27975551000399

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Fernando Gonçalves Nova da Costa
Representante Legal

Testemunha 01: *Sonyelle maria de Alcantara Silva*

CPF: 073.116.094-02

Testemunha 02: *Grace Kelly S. Pereira*

CPF: 093.912.204-95